

Autógrafo nº 015, de 07 de julho de 2020.

Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Ouro Verde do Oeste, para a legislatura 2021 a 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Ouro Verde do Oeste, fixado, em parcela única para a legislatura de 2021 a 2024, é de R\$ 3.852,96 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais, noventa e seis centavos).

Parágrafo Único – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 4.803,00 (quatro mil, oitocentos e três reais).

Art. 2º A alteração dos subsídios de que trata o artigo anterior dar-se-á, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A alteração prevista no *caput* deste artigo dar-se-á por iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 3º O desconto por não comparecimento às sessões, serão previstas em resolução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 727 de 03 de maio de 2016.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE,
Estado do Paraná em 07 de julho de 2020.

Eduardo Resende Alves
Presidente

João Marcos de Oliveira
1º Secretário